



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 641/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 754/2017.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Adriana Ramalho, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Trabalhador da Construção Civil" e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de Substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A presente proposição tem por finalidade incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o dia do Trabalhador da Construção Civil, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de outubro, data da beatificação do religioso Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão, sob o nome de Santo Antonio de Sant'Ana Galvão, considerado padroeiro dos profissionais da Construção Civil.

O notável construtor trabalhou e foi responsável pela construção de diversas obras na cidade de São Paulo, como o complexo do Mosteiro da Luz, reconhecido pela Prefeitura Municipal como a mais importante construção arquitetônica colonial do século XVIII. Esse complexo arquitetônico foi também declarado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, eis que o referido Projeto de Lei presta homenagem a todos os trabalhadores da Construção Civil que foram vítimas de acidente de trabalho, nos canteiros de obras, portanto, favorável é o parecer ao Substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa .

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/2018.

ELISEU GABRIEL

ARSELINO TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY - Relator

JANAÍNA LIMA

TONINHO VESPOLI

ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2018, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.